



LEI Nº 1.455, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Institui a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, a Semana de Prevenção às doenças renais, a ser celebrado, anualmente, na segunda semana do mês de março, com a denominação de "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais".

Art. 2º - A Semana de Prevenção às Doenças Renais tem como objetivo:

- I - Desenvolver agendas que difundam conhecimentos acerca das doenças renais, bem como sobre as formas de preveni-las, diagnosticá-las e tratá-las;
- II - Promover as políticas públicas voltadas ao tratamento das doenças renais;
- III - Estimular a promoção de atividades educativas para a população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2025


RENAN BRAGA
Prefeito